

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640 Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 44/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, CARLOS ROBERTO RAMOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 78.350.188/0001-95, com sede na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Negrão, 280, Centro, representada por Paulo Mello Garcias, brasileiro, Cédula de Identidade nº 611.488-1 e do CPF/MF nº 072.410.899-87, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, denominado simplesmente de CONTRATADO, com fundamento no art. 25, II e 13, VI da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento político, para 06 (seis) vereadores: Célia Regina Sobrinho de Andrade, Aparecida de Fátima Ribeiro, Carlos Roberto Ramos, Mário Cesar Marcondes, Maurício Diógenes de Castro e Everton Fernando Soares, referentes ao curso de "ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DIRETORES – O PAPEL DAS CÂMARAS DE VEREADORES", nos dias 19 a 21 de novembro de 2014, em Curitiba, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 18/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

Cláusula Segunda - Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "prestação de servicos".

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais), sendo R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) por participante tratado na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou recibo, junto com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, Trabalhista e FGTS vigentes, bem como Certidão Conjunta de Débitos Federais.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da reguinte

PAR WAR



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640

Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147 E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

dotação orçamentária: 33.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

Cláusula Sétima - Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela Contratante, ofertando o treinamento/aperfeiçamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo, conforme disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2014, concedendo os respectivos diplomas aos participantes;
- Em caso de não fechamento de turma, promover a devida devolução de valores eventualmente pagos ou, então, a critério da CONTRATANTE, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza, a ser realizado na mesma cidade.

Cláusula Oitava - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Nona - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Primeira - Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Segunda - Duração e Execução do Contrato

O presente contrato terá duração, bem como deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimis de yidas ou questões

A Line



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA Alameda Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 17 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS Câmara Municipal de Telêmaco Borba CNPJ/MF 77.780.146/0001-21

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA

> CNPJ 78350188/0001-95 Paulo Mello Garcias RG nº 611.488-1 CPF/MF nº 072.410.899-87

> > Testemunhas:

CARLOS ALBERTO MERHY CPF: 007.623.189-53

MARIA INES DAVERSA

CPF: 825.164.219-15